

Sumário

Executivo	2
<i>Extratos</i>	2
<i>Licitações e contratos</i>	3



Executivo

Extratos

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2024

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 096/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida da Liberdade, s/n, Centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, representado pelo Secretário, Sr. Carolina Fraser Lima de Oliveira, matrícula nº 66223, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, situada à Rua do Rosário, nº 72, com entrada à Rua Buenos Aires, nº 019 – Centro/RJ, representada pela Sr.ª Claudia Pedreira do Couto Ferraz, doravante denominada **CONTRATADA**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a exclusão do seguinte cargo no concurso público:

a) Guarda - Vidas;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1- As alterações ora formalizadas são fundamentadas:

No ofício nº 22/2026, expedido pela Secretaria de Segurança Pública

Referido documento encontra-se devidamente anexados ao processo administrativo que originou o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

3.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 - LGPD, de 14 de agosto de 2018 e o Decreto Municipal nº 4.380 de 03 de junho de 2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

3.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

3.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

3.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.10. O Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

3.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

3.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e o estabelecido no 1º, 2º, 3º e 4º Termo de Apostilamento.

Arraial do Cabo, 16 de janeiro de 2026.

Carolina Fraser Lima de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Matrícula: 66223



Licitações e contratos

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

PROCESSO Nº: 1836/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026	Data de Abertura: 09/02/2026 Horário: 10h00min (horário de Brasília) Plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br
Unidade Contratante:	Administração - Prefeitura de Arraial do Cabo/RJ

Objeto
Pregão Eletrônico para futura e eventual contratação de empresa habilitada em INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MAIOR LANCE GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE FORMA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO, AO PROCESSAMENTO E AO GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS), DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS DE FORMA NÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AUTARQUIAS DE ARRÁIAL DO CABO – RJ.

Valor estimado			
R\$ 15.787.911,86 (quinze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Critério de Julgamento
Não	Não	Aberto	MAIOR LANCE
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?	Exigência de Amostra?	Participação de Consórcio
Não	Não	Não	Sim

Intervalo mínimo de diferença monetária entre lances
01% (um por cento) do respectivo valor

Pregoeiro
Sr. Hélio Fernando Mozart Gimenez (portaria nº 510/2025, de 03 de fevereiro de 2025)

Fundamento Legal
Lei Federal nº 14.133/21, Decreto 4.483/25 e demais legislações pertinentes

Observações Gerais:
1) O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Licitanet e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ: http://www.arraial.rj.gov.br . 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.arraial.rj.gov.br e www.licitanet.com.br , para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.